ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 014/2001 DE 24 DE MAIO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são Conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público para preenchimento de vagas nos serviços essenciais (Educação, Saúde e Obras) nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal; da Lei 8.745 de dezembro de 1993 e Lei 019 de 03 de Julho de 1974, regulamentada pelo Decreto nº 73.841 de 13 de março de 1974 que rege o trabalho temporário; Art. 85, IX , 95 III alínea "a" e Art. 140 Parágrafo Único da CM.

Art. 2.º - A contratação de que trata o Art. 1º ocorrerá nas seguintes proporções e quantitativos:

I – EDUCAÇÃO

a) – 05 Assistente Administrativos;
b) – 13 Assistentes de Ensino;
c) – 08 Auxiliares de Serviços Gerais;
d) – 42 Professores PI (Nível Médio)
e) – 12 Professores P-I
f) – 02 Professores P-III;
g) – 04 Vigias
h) – 02 Motoristas

II – SAÚDE

i) – 03 Auxiliares Administrativos;
j) – 12 Auxiliares de Enfermagem;
k) – 10 Auxiliares de Serviços Gerais;
l) – 01 Motorista;
m) – 12 Técnicos em Enfermagem.

Ivaneide C. Brandão
Port. nº 004/2001
Câmara Municipal P.A.
28/05/2001

n) – 02 Assistentes Administrativos
o) – 01 Artífice Especializado
p) - 01 Técnico em Radiologia
q) - 01 Ecônoma
r) – 05 Agentes Municipais de Saúde

III – SECRETARIA DE FINANÇAS
a) – 02 Fiscais – (Convênio SEFAS)

IV – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
a) – 02 Auxiliares de Serviços Gerais (cemitério)

Art. 3°. – Os contratos terão validade de 06 (seis) meses.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2001. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Maio do ano de dois mil e um.

JOSÉ WELLINGTON M. BELARMINO
Prefeito Municipal

PP Marlene Campos de Souza
VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Administração

Ivaneide C. Branda
Port. nº 004/2001
Câmara Municipal P.A.
25/05/2001